

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 245, DE 29 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam indeferidos os pedidos de autorização para os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATAIDE ALVES

ANEXO

(Indeferimento do pedido de Autorização de Cursos)

| Nº de Ordem | Registro e-MEC nº | Curso                          | Nº de vagas totais anuais | Mantida                                                                          | Mantenedora                                                                              | Endereço de funcionamento do curso                                                   |
|-------------|-------------------|--------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 1           | 201708908         | DIREITO (Bacharelado)          | 220 (duzentas e vinte)    | CONSERVATÓRIO BRASILEIRO DE MÚSICA - CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO | SOCIEDADE CIVIL CONSERVATORIO BRASILEIRO DE MUSICA                                       | RUA VIÚVA DANTAS, 386, CAMPO GRANDE 1, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO/RJ               |
| 2           | 201703120         | DIREITO (Bacharelado)          | 220 (duzentas e vinte)    | CONSERVATÓRIO BRASILEIRO DE MÚSICA - CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO | SOCIEDADE CIVIL CONSERVATORIO BRASILEIRO DE MUSICA                                       | RUA FREDERICO SILVA, 86, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ                                   |
| 3           | 201606802         | ODONTOLOGIA (Bacharelado)      | 120 (cento e vinte)       | FACULDADE ANHANGÜERA DE RIBEIRÃO PRETO                                           | ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A                                                 | AVENIDA EDUARDO ANDRÉA MATARAZZO, 891, VIA NORTE, RIBEIRÃO PRETO/SP                  |
| 4           | 201808231         | BIOMEDICINA (Bacharelado)      | 100 (cem)                 | FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA                                   | FEAM - FACULDADE DE EDUCACAO E TECNOLOGIA DA AMAZONIA LTDA - ME                          | ROD. DR. JOÃO MIRANDA, 3072, (PA 252), CASTANHAL, ABAETUBA/PA                        |
| 5           | 201702134         | ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado) | 200 (duzentas)            | FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE FORTALEZA                                      | FACULDADE DE GESTAO E NEGOCIOS DE FORTALEZA LTDA                                         | AVENIDA LINEU MACHADO, 419, - ATÉ 1180 - LADO PAR, JÓQUEI CLUBE, FORTALEZA/CE        |
| 6           | 201702634         | DIREITO (Bacharelado)          | 200 (duzentas)            | FACULDADE ESAMC JUNDIAÍ                                                          | CENTRO DE ESTUDOS DE ADMINISTRACAO E MARKETING CEAM LTDA                                 | RUA CORONEL BOAVENTURA MENDES PEREIRA, 211, VILA BOAVENTURA, JUNDIAÍ/SP              |
| 7           | 201702159         | ENFERMAGEM (Bacharelado)       | 80 (oitenta)              | FACULDADE HÉLIO ROCHA                                                            | SOCIEDADE INTEGRAL DE ENSINO SOCIEDADE SIMPLES LTDA.                                     | RUA WANDERLEY PINHO, 527, ITAIGARA, SALVADOR/BA                                      |
| 8           | 201713022         | ENFERMAGEM (Bacharelado)       | 100 (cem)                 | FACULDADE INVEST DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA                                        | INSTITUTO INVEST DE EDUCACAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME                          | RUA ADAUTO BOTELHO, 55, CAMPUS COXIPO, COOPHEMA, CUIABÁ/MT                           |
| 9           | 201701629         | DIREITO (Bacharelado)          | 80 (oitenta)              | FACULDADE NOROESTE                                                               | CENTRO DE ENSINO NOROESTE LTDA - ME                                                      | AV. MAGALÔ, 2385, QD. 21/216 LT. 34, SETOR MORADA DO SOL, GOIÂNIA/GO                 |
| 10          | 201712406         | DIREITO (Bacharelado)          | 120 (cento e vinte)       | FACULDADE RETAMA                                                                 | ADHARA EDUCACIONAL - CONSULTORIA EM EDUCACAO E PARTICIPACOES LTDA                        | QUADRA 401 SUL AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, 5040, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO |
| 11          | 201711909         | DIREITO (Bacharelado)          | 150 (cento e cinquenta)   | FACULDADES INTEGRADAS DE SERGIPE                                                 | ASSOCIACAO DE APOIO A EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE SERGIPE - APEC-SE - EPP | RUA LARGO DO GLICERINO CERQUEIRA, 387, CENTRO, TOBIAS BARRETO/SE                     |
| 12          | 201606956         | HISTÓRIA (Licenciatura)        | 150 (cento e cinquenta)   | FACULDADE SUMARÉ                                                                 | INSTITUTO SUMARE DE EDUCACAO SUPERIOR ISES LTDA                                          | RUA LUÍS DA FONSECA GALVÃO, 64, PARQUE MARIA HELENA, SÃO PAULO/SP                    |
| 13          | 201505987         | FISIOTERAPIA (Bacharelado)     | 100 (cem)                 | INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE AMERICANA                                        | ACESC ENSINO SUPERIOR DE CAMPINAS LTDA.                                                  | AVENIDA PAULISTA, 1526, JD. NOSSA SRA. DE FÁTIMA, AMERICANA/SP                       |

DESPACHO Nº 32, DE 31 DE MAIO DE 2019

Decide pelo arquivamento do Processo MEC nº 23709.000013/2018-44.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019; em atenção ao marco regulatório da educação superior e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal; com fundamento expresso nos arts. 206 e 209 da Constituição; art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996; art. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; art. 2º, 5º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; art. 56 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; com base na Nota Técnica nº 161/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, perante a FACULDADE DE ESTUDOS SUPERIORES DE MINAS GERAIS (cód. 1825), mantida pelo Sistema Integrado de Ensino de Minas Gerais Ltda. (cód. 785) - CNPJ 01.203.822/0001-32, localizada no Município de Belo Horizonte - MG, determina:

(i) Fica revogada a medida cautelar aplicada pela Portaria SERES/MEC nº 346, de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 22 de maio de 2018, relativa ao sobrestamento do Processo e-MEC nº 201210138.

(ii) Seja arquivado o Processo MEC nº 23709.000013/2018-44.

(iii) Seja a Instituição notificada do teor da decisão, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

ATAIDE ALVES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS COLATINA

PORTARIA Nº 204, DE 31 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLATINA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05 de junho de 2014, da Reitoria do Ifes, e considerando solicitação da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, resolve:

Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professores Substitutos de que trata o Edital nº 01/2019 Multicampi, conforme relacionado em anexo.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Administração - 40 horas (01 vaga)

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato                  | Pontos | Classificação |
|-----------------|------------------------------------|--------|---------------|
| 006             | Sulyana Comerio Margotto Borghi    | 79,60  | 1º            |
| 017             | Juçara de Jesus Monteiro de Galiza | 72,20  | 2º            |
| 013             | Marcelo Magno Rocha Nascimento     | 70,80  | 3º            |
| 021             | Jaqueline Cavalcante Milhome       | 57,68  | 4º            |
| 022             | André Sarmiento Spalenza           | 51,68  | 5º            |

Área de Estudo/Disciplina: Língua Portuguesa / Língua Inglesa - 40 horas (01 vaga)

|                         |
|-------------------------|
| Não houve classificados |
|-------------------------|

Área de Estudo/Disciplina: Matemática - 40 horas (01 vaga)

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato  | Pontos | Classificação |
|-----------------|--------------------|--------|---------------|
| 001             | Marina Batistelle  | 54,40  | 1º            |
| 002             | Edval Luis Gallini | 50,40  | 2º            |

OCTAVIO CAVALARI JUNIOR

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 489, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o componente específico da área de Agronomia do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018, republicada no dia 31 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Agronomia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Agronomia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Agronomia, Resolução CNE/CES nº 1, de 02 de fevereiro de 2006, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Agronomia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. comprometido com a sustentabilidade da produção agropecuária, em especial a conservação e a recuperação da qualidade do solo, do ar e da água; o respeito à fauna e à flora e os aspectos econômicos e sociais;

II. engajado na promoção da segurança alimentar e do bem-estar humano e animal;

III. empreendedor e proativo nas cadeias produtivas agropecuárias, capaz de influenciar decisões e de atuar em redes e equipes inter e transdisciplinares;

IV. crítico e criativo na utilização de tecnologias e conceitos científicos aplicáveis à produção agropecuária;

V. ético e humanista com atuação pautada no respeito à legislação pertinente a sua área de atuação.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Agronomia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. produzir alimentos e outros produtos agropecuários;

II. beneficiar, conservar e industrializar produtos agropecuários;

III. comercializar produtos agropecuários;

IV. elaborar e administrar técnica e economicamente projetos agropecuários e agroindustriais;

V. planejar, gerir e otimizar o uso de unidades de produção rural e agroindustrial;

VI. executar vistorias, perícias, avaliações e arbitramentos, elaborar laudos e pareceres técnicos, considerando os contextos socioeconômico e ambiental;

VII. planejar, realizar, analisar e interpretar experimentos na pesquisa agropecuária;

VIII. realizar atividades de extensão para difundir tecnologias e compartilhar conhecimentos.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Agronomia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Agroecologia e agricultura orgânica;



II. Biologia;  
III. Ecologia e manejo ambiental;  
IV. Economia, administração e extensão rural;  
V. Engenharia rural;  
VI. Ética e legislação profissional;  
VII. Física;  
VIII. Fitossanidade;  
IX. Fitotecnia;  
X. Genética e melhoramento;  
XI. Informática;  
XII. Legislação aplicada;  
XIII. Matemática;  
XIV. Metodologia científica e experimentação agrícola;  
XV. Química;  
XVI. Silvicultura;  
XVII. Sistemas agroindustriais;  
XVIII. Solos;  
XIX. Tecnologia e processamento de produtos agropecuários;  
XX. Zootecnia.  
Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em portaria específica.  
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

PORTARIA Nº 490, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Arquitetura e Urbanismo, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Resolução CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - ético e responsável no exercício profissional, considerando os aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais;  
II - sensível às necessidades dos indivíduos, grupos sociais e comunidades, com relação à concepção, organização e construção do espaço, abrangendo a arquitetura, o urbanismo e o paisagismo;  
III - crítico e reflexivo, criativo e inovador na concepção de soluções de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo;  
IV - colaborativo no trabalho em equipes, na compreensão de processos e na tomada de decisões adotando, perspectivas multidisciplinares e transdisciplinares em sua prática; e  
V - comprometido com a conservação e a valorização do patrimônio construído e com a proteção do equilíbrio do ambiente natural.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - realizar leitura e análise de contextos locais, regionais e globais;  
II - reconhecer as questões da paisagem que subsidiam as ações de projeto;  
III - conceber projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo em todas as suas escalas;  
IV - integrar os conhecimentos teórico-metodológicos à pesquisa e à produção de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo;  
V - conceber estudos, análises e planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional  
VI - empregar adequadamente materiais e sistemas construtivos no projeto de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo;  
VII - coordenar os processos de projeto desenvolvidos por equipes multidisciplinares, em todas as suas etapas;  
VIII - gerenciar, dirigir e executar obras de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo;  
IX - definir o sistema estrutural e conceber o projeto estrutural;  
X - interpretar as condições climáticas, acústicas, lumínicas e energéticas para o planejamento e o projeto de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo;  
XI - planejar e implantar soluções tecnológicas e projetuais adequadas para a preservação, conservação, restauração, reconstrução, reabilitação e reutilização de edificações, conjuntos e cidades;  
XII - conceber, analisar, representar e expressar o projeto de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo por meio de diferentes linguagens; e  
XIII - interpretar estudos topográficos para a organização de espaços em projetos de arquitetura, de urbanismo, de paisagismo e no planejamento urbano e regional.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Estética e História das Artes;  
II - Estudos sociais, econômicos e ambientais;  
III - Sustentabilidade;  
IV - Desenho e Meios de representação e expressão;  
V - Teoria e História da Arquitetura, do Urbanismo e do Paisagismo;  
VI - Projeto de Arquitetura;  
VII - Projeto de Urbanismo e de Paisagismo;  
VIII - Planejamento urbano e regional;  
IX - Políticas públicas e habitacionais;  
X - Tecnologia da construção;  
XI - Infraestrutura urbana;  
XII - Gestão e coordenação de projetos;  
XIII - Gestão e coordenação de obras;  
XIV - Sistemas estruturais;  
XV - Conforto ambiental;  
XVI - Mobilidade e Acessibilidade;  
XVII - Técnicas retrospectivas;  
XVIII - Patrimônio tangível e intangível;

XIX - Informática aplicada a Arquitetura e Urbanismo;  
XX - Topografia.  
Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.  
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

PORTARIA Nº 491, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o componente específico da área de Biomedicina do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018, republicada no dia 31 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Biomedicina, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Biomedicina, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Biomedicina, Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de fevereiro de 2003, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Biomedicina, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. generalista, crítico e reflexivo em relação ao seu conhecimento e fazer profissional, pautado por princípios éticos, bioéticos, rigor científico e intelectual e comprometido com a sua educação continuada e permanente;  
II. responsável social e ambientalmente, promotor da cidadania, da dignidade humana e da saúde integral do ser humano;  
III. sensível à singularidade de cada pessoa, tratando as desigualdades com equidade, dirigindo sua atuação em benefício da sociedade;  
IV. atencioso, empático, comunicativo, colaborativo e propositivo em relação aos problemas de saúde e meio ambiente;  
V. organizado em relação às atividades do seu fazer profissional, visando a racionalização e a otimização do uso dos recursos disponíveis, orientado pelos princípios de efetividade e eficiência.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Biomedicina, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo; II. avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas às atividades biomédicas, fundamentadas cientificamente;  
III. emitir laudos, pareceres, atestados, relatórios e responsabilizar-se tecnicamente dentro dos padrões de qualidade e normas de biossegurança;  
IV. conhecer e aplicar métodos e técnicas de investigação para a resolução de problemas cotidianos, bem como para elaboração de trabalhos acadêmico-científicos;  
V. realizar e interpretar análises clínico-laboratoriais seguindo padrões de qualidade e biossegurança, nos termos da legislação vigente;  
VI. gerenciar e assessorar cientificamente laboratórios, indústrias, hospitais e demais instituições públicas ou privadas relacionadas à atuação profissional do biomédico;  
VII. atuar no desenvolvimento, na seleção e no controle de qualidade de metodologias, reagentes e equipamentos;  
VIII. trabalhar multi e interprofissionalmente, em diferentes áreas de atuação e níveis de atenção à saúde.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Biomedicina, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Ciências exatas aplicadas à Biomedicina: abordagens, processos e métodos físicos, químicos, matemáticos, estatísticos e de bioinformática como suporte à Biomedicina;  
II. Ciências biológicas e da Saúde: bases estruturais, moleculares e celulares dos processos fisiológicos e patológicos, bem como processos bioquímicos, farmacológicos, parasitológicos, microbiológicos, imunológicos e genéticos no processo saúde-doença;  
III. Ciências humanas e sociais aplicadas à Biomedicina: as diversas dimensões da relação indivíduo/sociedade, envolvendo ética e bioética, filosofia, sociologia, antropologia, políticas públicas, gestão e deontologia;  
IV. Ciências da Biomedicina: processos relacionados a saúde, doença e meio ambiente, com ênfase nos processos laboratoriais (análises clínicas, toxicológicas, citopatológicas, histoquímicas, moleculares e genéticas, hemoterápicas, bromatológicas e ambientais).

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

PORTARIA Nº 492, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o componente específico da área de Educação Física - Bacharelado do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Educação Física, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

